

Processo Seletivo para 2021/1 transferência externa para o curso de
Medicina da Universidade São Judas Tadeu – USJT

A Reitoria da Universidade São Judas Tadeu (USJT), faz saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República, a Portaria Normativa MEC nº. 23/2017 publicada em 21/12/2017, a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas do curso de Medicina para o 1º semestre de 2021, destinadas a transferência externa de candidatos oriundos de cursos de Medicina.

1 DAS INSCRIÇÕES

- 1.1** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **31/03/2021 a 12/04/2021** pela internet, no endereço *usjt.br/medicina*.
 - 1.1.1** O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição e deverá ser impresso e quitado até a sua data de vencimento.
- 1.2** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 1.3** A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma (exceto no caso a que se refere o item 8.10), terá o valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
 - 1.3.1** A última data de vencimento do boleto será, impreterivelmente, no dia **12/04/2021**. Para obter a 2ª via, o candidato poderá acessar sua inscrição no site ou solicitar pelo telefone (11) 2799-1677.
- 1.4** É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Instituição.
- 1.5** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2021/1.
- 1.6** A USJT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.7** Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.
- 1.8** A relação dos candidatos com inscrições confirmadas, será publicada no site <https://www.usjt.br/medicina/>, no dia **13/04/2021**.
- 1.9** A USJT poderá utilizar o e-mail informado na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo de Medicina.

2 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 2.1** Será concedido atendimento a candidato com necessidades especiais, em conformidade com a legislação específica, abrangendo-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação. O candidato que desejar atendimento especial no dia da prova deverá realizar a solicitação via formulário, até o dia **12/04/2021**.
- 2.2** O formulário de atendimento especial estará disponível para download no site *usjt.br/medicina*.
- 2.3** O candidato deverá enviar o formulário, preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo médico (original), firmado por profissional da área da saúde e desde que tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, de preferência o código correspondente da Classificação Internacional e Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br, até o dia **12/04/2021**.
 - 2.3.1** O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.
 - 2.3.2** O candidato deverá apresentar, também, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- 2.4** O candidato que não entregar o laudo e não comprovar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo e condições especificados no item 2.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.5** Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 2.6** O candidato que utiliza prótese auditiva e não requerer condição especial para realizar a prova, conforme especificado no item 2.1 deste edital, não poderá realizar a prova portando a referida prótese.
- 2.7** Candidata travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, no dia da realização da prova, deverá fazer download do formulário próprio no site *usjt.br/medicina*.
- 2.7.1** O formulário deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado juntamente com uma foto 3x4 para o e-mail *copeve@animaeducacao.com.br* até o dia **12/04/2021**.
- 2.8** O candidato que não tenha indicado atendimento especial previsto no item 2, no momento da inscrição do processo seletivo, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 2.9** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a IES terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.

3 DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1** O processo seletivo será feito em duas etapas, a primeira de caráter eliminatório e a segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2** Somente poderão participar do processo seletivo para o curso de Medicina, os candidatos originados dos cursos de graduação de Medicina, de território nacional, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e de instituições de ensino superior pertencentes ao sistema estadual e/ou federal devidamente autorizadas pelo respectivo poder público, de acordo com a legislação vigente e candidatos que estejam cursando em instituições de ensino situadas fora do país desde que atendam o previsto neste edital.
- 3.3** A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na entrega da documentação estabelecida no item 3.4.
- 3.4** Os candidatos deverão enviar os seguintes documentos que, serão fornecidos pela instituição de origem, exclusivamente para o e-mail *secretariacubatao@usjt.br* **do dia 05/04/2021 até o dia 12/04/2021**.
- declaração de matrícula ou de matrícula trancada, quando for o caso. A declaração de matrícula deverá comprovar que o aluno está matriculado no curso, e ter emissão no ano vigente;
 - sistema de avaliação da instituição de origem;
 - declaração que contenha o número do instrumento legal que autorizou, reconheceu ou credenciou a instituição de origem (reconhecimento do curso);
 - histórico escolar do curso de graduação;
 - plano de Ensino das Disciplinas cursadas e em curso, com autenticação da instituição de origem.
- 3.4.1.** Os documentos solicitados no item 3.4 deverão ser emitidos dentro de um mesmo período, não podendo a data de emissão entre um documento e outro ser superior a 15 dias. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados por um representante competente para validação.
- 3.5** O candidato que não apresentar os documentos previstos no item 3.4 será desclassificado.
- 3.6** Caso não conste no histórico, o candidato deverá apresentar a Declaração de Reconhecimento ou Autorização de curso, a Declaração do Sistema de Avaliação, a Declaração de matrícula e Declaração do Enade.
- 3.7** Candidato que iniciou o ensino superior no exterior deverá apresentar a documentação prevista no item 3.4, traduzida e juramentada, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação.
- 3.7.1** Caso a tradução juramentada apresentada não for nominal ao candidato, deverá ser anexado juntamente com os documentos enviados o recibo ou documento que comprove que a tradução encaminhada foi expedida a pedido do aluno, seguindo todos os procedimentos necessários junto ao órgão oficial.

- 3.8** A comissão de especialistas estabelecida para acompanhar o processo seletivo, realizará a análise da documentação curricular e do histórico escolar dos candidatos e irá deliberar sobre:
- a) a correlação entre as disciplinas cursadas pelo candidato, com suas respectivas cargas horárias e conteúdos ministrados pela instituição de origem com a proposta do projeto pedagógico da USJT;
 - b) do semestre/período no qual o candidato deverá ser adequado, observando os aproveitamentos obtidos, a oferta e existência de vagas nas disciplinas do período;
 - c) da necessidade de matrícula em disciplinas não aproveitadas dos semestres anteriores ao adequado;
 - d) da disponibilidade de disciplinas equivalentes em outros cursos com compatibilidade de conteúdo e carga horária;
- 3.9** A Comissão de Especialistas poderá a qualquer momento, requerer documentos adicionais, caso entenda que aqueles apresentados não são suficientes para possibilitar conclusão da análise.
- 3.10** Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a USJT se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário, pelo que o candidato autoriza expressamente por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino públicas ou privadas.
- 3.11** A análise, com a indicação do período de ingresso do candidato aprovado, será disponibilizada até o dia de início da matrícula.
- 3.12** A segunda etapa, consistirá de uma prova, **exclusivamente online**, que dará ênfase a questões que testem capacidade de raciocínio, análise e crítica, destinam-se a avaliar conhecimentos por meio de enfoque específico de Necessidades e Cuidados em Saúde, Habilidades Médicas e Práticas Médicas do SUS, e serão elaboradas em consonância com o programa que estará disponível no site usjt.br/medicina.
- 3.13** Todas as provas serão realizadas online no dia **18/04/2021** (domingo), no horário **das 14h às 18h**. Os candidatos deverão acessar o link a ser disponibilizado no site usjt.br/medicina, na Área do Candidato.
- 3.14** O processo é composto por uma prova discursiva, conforme a distribuição abaixo.

Provas	Conteúdo	Nº de questões
Discursiva	Necessidades e Cuidados em Saúde, Habilidades Médicas e Práticas Médicas do SUS	06

- 3.15** As questões discursivas de conhecimento específico têm peso 6, totalizando 36 pontos.
- 3.16** Em nenhuma hipótese, haverá repetição, correção, revisão ou realização de prova em segunda chamada nem serão concedidas vistas à formulário de respostas.
- 3.17** O candidato realizará as provas online, via site, nos links disponibilizados nas datas e horários informados nas comunicações gerais e no site <https://www.usjt.br/medicina/>. Para realização das provas, os participantes deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.
- 3.18** O candidato deverá acessar as provas de teste antes dos horários previstos para realização do processo, na plataforma online, a fim de verificar o seu acesso à plataforma das provas.
- 3.19** Durante a realização das provas no sistema online, o candidato deverá ler as questões e respondê-las. Para que as respostas sejam salvas, é necessário clicar em “Salvar Resposta”. O candidato poderá navegar entre as questões, alterando as respostas, se não tiver certeza, mas deve clicar em “Salvar Resposta” para que a resposta seja registrada. Uma vez registrada, a resposta não poderá ser alterada.
- 3.20** É responsabilidade do candidato acompanhar o tempo de prova. Quando concluído o tempo definido para a prova, o sistema ficará indisponível.
- 3.21** O candidato deverá realizar o upload do documento original, com foto, que bem o identifique, no link disponibilizado e informado nas comunicações gerais e no site <https://www.usjt.br/medicina/>, a partir do dia **12/04/2021**.
- 3.22** Serão aceitos os uploads dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - Passaporte

- 3.22.1** O upload deverá ser no padrão imagem nos formatos JPEG, JPG e PNG. Não será possível o upload de arquivos em PDF. A imagem deverá estar na vertical, em superfície plana, com boa luminosidade e resolução.
- 3.22.2** Caso a USJT identifique que o documento enviado está fora do padrão ou que não atende as normas aqui estabelecidas, o mesmo será recusado e o candidato terá nova oportunidade de envio, até o limite estabelecido no item 3.4.
- 3.22.3** O candidato que não realizar o upload do documento ou que não enviar o documento válido que bem o identifique e de acordo com o solicitado no item 3.19, não terá sua prova corrigida.
- 3.23** O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização das provas.
- 3.24** Os candidatos serão filmados e/ou fotografados durante o período de realização da prova, para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial no período da avaliação, por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato ao realizar a inscrição autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para o fim descrito neste item.

3.24.1 Da privacidade e proteção de dados

- 3.24.1.1** A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente edital. Essas fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e expresso consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 3.24.1.2** As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.
- 3.24.1.3** Caso você não consinta com a utilização da tecnologia de reconhecimento facial para a realização da avaliação on-line, o seu acesso à concorrência das vagas previstas neste edital, só poderá ser feito através de processos presenciais.
- 3.24.1.4** Você poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://www.usjt.br/politica-de-privacidade>.
- 3.24.1.5** A **Data Protection Officer da Ânima** é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa **Data Protection Officer** no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 3.24.1.6** Se você deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacycentral.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.
- 3.24.2** Para realização de provas online no site o candidato deverá possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas:
- Processador Intel Dual Core ou compatível com o mínimo de 512MB de memória RAM e espaço disponível em disco rígido (HD) de 1GB;
 - Equipamento com câmera disponível (para atendimento ao disposto no item 3.21 deste edital)
 - Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024x768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
 - Sistema operacional Windows 7 ou superior;
 - Navegadores Internet Explore 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+ (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
 - Adobe Flash Player 10 ou superior;
 - Adobe Reader 9.0 ou superior;
 - Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 300 kbps;
- 3.24.3** Para realização da prova online a que se refere o item 3.9 em dispositivos como smartphone ou tablete, ainda é necessário considerar configurações mínimas:
- Navegadores: Microsoft Edge 81+, Mozilla Firefox 76 + e Google Chrome 81+
 - Câmera frontal.
 - Conexão com a internet de no mínimo 1 MB.

- 3.24.4** Durante a realização das provas, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, não poderá retornar para terminá-la
- 3.24.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas.
- 3.24.6** Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados no item 3.21.3.
- 3.24.7** É vedada a gravação da prova online.
- 3.25** Em virtude de eventual prorrogação de recomendação de isolamento social definido pelos Órgãos do Governo, em decorrência da Pandemia da COVID 19, o formato e modalidade de aplicação da prova poderão ser alterados, caso em que os candidatos serão devidamente comunicados.
- 3.26** Será automaticamente eliminado o candidato que:
- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou na realização das provas;
 - não atingir 20% (vinte por cento) no valor da prova discursiva;
 - apresentar-se após o horário estabelecido;
 - não realizar a prova, seja qual for o motivo alegado;
 - não enviar documento de identidade válido que bem o identifique;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, smartphone, tablet, pager, walkman, mp3, receptor, gravador, laptop, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);
 - permanecer usando óculos escuros (salvo se decorrente de recomendação médica, devidamente comprovada por meio de laudo/atestado médico, apresentado na forma do estabelecido no item 2 deste edital), ou quaisquer acessórios de chapelaria;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - o candidato que estiver realizando a prova online na presença de outras pessoas no mesmo ambiente;
 - estiver consultando ou manuseando algum material ou dispositivo além do utilizado para a realização da prova online;
 - o candidato que não realizar os procedimentos indicados para envio das questões de prova e que por motivos técnicos não salvar ou não encaminhar suas respostas por meio da plataforma digital.
 - plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da prova discursiva.
 - ausentar-se do ambiente de prova por mais de 5 minutos.
 - não habilitar a câmera integralmente durante a prova ou que a câmera apresente problemas técnicos impedindo o registro da imagem do candidato para fins de validação da identidade conforme previsto no item 3.22.
- 3.27** Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 3.28** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.29** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 3.30** Candidatos com cabelos longos deverão manter os cabelos presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à mostra, de forma a possibilitar aos fiscais de prova a verificação da não utilização de aparelhos eletrônicos ou de escuta.
- 3.31** Não será permitido ao candidato consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, entre outros.

4 DO CURSO E DAS VAGAS

- 4.1 Para o curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu – USJT, Unidade Cubatão, na modalidade Bacharelado, Autorização Portaria MEC nº 853 de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2018, com funcionamento no Campus Cubatão, situado na Rua São Paulo, nº 328, Bairro Centro, na cidade de Cubatão/SP, no turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2021, **04 (quatro)** vagas para o **3º (terceiro) e 5º (quinto) período**, destinada à transferência externa.
- 4.2 Havendo desistências de alunos regularmente matriculados no curso, a Instituição poderá aumentar o número de vagas previstas neste Edital, até o limite das vagas remanescentes disponíveis.

5 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Para a classificação final serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas da primeira e da segunda etapa. Ocorrendo empate, o desempate se fará pela idade cronológica decrescente dos candidatos.
- 5.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo para o curso de Medicina, será publicado no site *usjt.br/medicina* no dia **21/04/2021**, após as 18h, com a pré-seleção dos aprovados e excedentes.
- 5.3 O resultado final do Processo Seletivo 2021/1 para o curso de Medicina será publicado no site *usjt.br/medicina*, **após a análise de todos os recursos, no dia 23/04/2021**, após as 18h, com a relação oficial dos aprovados e excedentes.
- 5.4 Acessando o site *usjt.br/medicina* ou ligando para o telefone (11) 2799-1677, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no processo seletivo (classificado, excedente ou reprovado).

6 DOS RECURSOS

- 6.1 A interposição de recurso contra a elaboração de questão da prova discursiva se dará até as 23 horas e 59 minutos do dia **18/04/2021**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para ***medicina.usjt@animaeducacao.com.br***.
- 6.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar se dará até as 23 horas e 59 minutos do dia **22/04/2021**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para ***medicina.usjt@animaeducacao.com.br***.
- 6.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a situação a ser revisada, fundamentando os argumentos com lógica e consistência.
- 6.4 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, podendo a decisão alterar o resultado, que terá sua publicação final divulgada conforme previsto no item 5.3.
- 6.5 As decisões em relação às contestações serão enviadas ao e-mail do candidato que impetrou o recurso.

7 DA MATRÍCULA

- 7.1 A matrícula dos candidatos classificados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, nos dias **26 e 27/04/2021**, com o pagamento do boleto referente à matrícula a ser enviado por e-mail e assinatura do contrato de adesão em data e local a serem informados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.2 A convocação dos candidatos excedentes será feita via publicação de editais de convocação e contato por telefone e a matrícula será realizada a partir do dia **29/04/2021**.
- 7.2.1 Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso pretendido, o qual só será convocado em caso de desistência ou desclassificação do candidato classificado.
- 7.2.2 A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.
- 7.3 A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.
- 7.4 Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinadas pelo contratante e pelo fiador, e os seguintes documentos (cópia e original para conferência):
- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
 - Histórico escolar do ensino médio;
 - Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;

- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - Título de eleitor;
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
 - Documento oficial de identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado.
 - Comprovante de situação com o Enade;
 - Histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias.
- 7.4.1** A matrícula só será efetivada após a validação da biometria facial, coletada durante a prova, com o documento de identidade do candidato. Caso haja divergência na validação facial, sua prova será anulada.
- 7.4.2** Candidato estrangeiro deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.
- 7.4.3** Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 7.4.4** Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.
- 7.4.5** O Candidato-Contratante declara:
- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
 - II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como diplomas, históricos escolares, declaração de conteúdo, pedidos de aproveitamento de disciplina e outros previstos neste Edital;
 - III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.
- 7.4.6** Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato-Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.
- 7.4.7** Para firmar o contrato do curso de Medicina da USJT, o aluno ou o seu responsável legal providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária.
- Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:
- a) possuir renda mensal de, pelo menos, 3 (três) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da USJT, assim comprovada:
 - assalariado: contracheque atualizado;
 - autônomo/profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável) e respectivo recibo de entrega, ou
 - b) possuir bem imóvel em seu nome, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei.
- A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é nula, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir.
- 7.4.8** Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar 1 (uma) cópia e original da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência atualizado.
- 7.4.9** Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

7.4.10 No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

7.5 Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.

7.6 A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A realização das provas fora dos locais e horários fixados só poderá ocorrer por motivo de força maior ou fato relevante que obrigue a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Medicina a alterar e/ou retardar o início das provas pelo tempo que se fizer necessário.

8.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros.

8.3 Visando ao êxito do vestibular, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá modificar este edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.

8.4 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.

8.5 As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Vestibular de Medicina, as quais serão previamente comunicadas aos candidatos.

8.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

8.7 Conforme legislação em vigor, poderão ser oferecidas disciplinas na modalidade Ensino a Distância (EaD), até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

8.8 O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

8.9 O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

8.10 Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado.

8.10.1 Se julgar necessário, a USJT poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas remanescentes, caso em que o edital a ser publicado conterá apenas as novas datas e o número de vagas.

8.11 Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.

8.12 Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

- 8.13** O resultado do Processo Seletivo para transferência externa 2021/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o curso de Medicina da USJT – Unidade Cubatão, no 1º semestre de 2021.
- 8.14** A USJT é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (Prouni) e ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do aluno, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete a USJT qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.
- 8.15** As únicas formas de custeio do curso objeto do presente Edital são com recursos próprios, Fies e PROUNI, não havendo nenhum financiamento institucional privativo.
- 8.16** Outras informações sobre o Processo Seletivo para transferência externa 2021/1 constam no site usjt.br/medicina e também podem ser obtidas pelo telefone (11) 2799-1677.
- 8.17** Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo para transferência externa 2021/1, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à reitoria, à qual cabe a decisão final.
- 8.18** A data do início das aulas será divulgada no site usjt.br/medicina.
- 8.19** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.
- 8.20** Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de medicina da USJT. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.

Cubatão, 31 de março de 2021.
Profa. Mônica Dominicis Orcioli
REITORA
Universidade São Judas Tadeu

ERRATA AO EDITAL Nº 005_MED/2021 PARA O CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU – USJT

A Reitoria da Universidade São Judas Tadeu (USJT), torna pública a Errata ao Edital Nº 005_MED/2021, publicado no site da instituição no dia 31 de março de 2021:

Art. 1º - Altera-se a redação do item 7 para alteração do seguinte item:

7.4. Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinadas pelo contratante e pelo fiador, e os seguintes documentos (cópia e original para conferência):

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Documento oficial de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado.
- Comprovante de situação com o Enade;
- Histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cubatão, 07 de abril de 2021.

Profa. Mônica Dominicis Orcioli
REITORA
Universidade São Judas Tadeu